



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

DECRETO Nº 2146, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 29/03/2021
Responsável

ALTERA O DECRETO Nº 2145, DE 26 DE
MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e deveres legais, conferidas pelo Art. 59, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde caracterizou a COVID-19 como uma pandemia;

Considerando o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo, e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19),



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

bem como o Decreto Estadual nº 4849-R, de 26 de Março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2145, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias até o dia 04 de abril de 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Rio Bananal/ES e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

XXVIII - casa de peças, oficinas de reparação de veículos automotores e borracharias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Bananal, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte um.


EDMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


SIMONE CESCONETTO MARSÁGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração